

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tucuruí (PA), 25 de julho de 2023.

MEMO Nº 1177/2023-SEMS

À Senhora:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí-PA.

Sra. NILDA FERREIRA DA SILVA

Prezada Sr.^a,

Assunto: *Solicitação de Parecer Jurídico para celebração do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 005.2020.35.024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO - 024/2020-SEMS.*

Vimos por meio deste, após cumprimentos devidos, solicitar de Vossa Excelência o Segundo Termo Aditivo de Prazo, do contrato nº 005.2020.35.024 vigente até 11/08/2023, a contar a partir de 12/08/2023 à 12/08/2024, que tem como objeto a seguir:

OBJETO:

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO DOMINGOS DO CAPIM, Nº 169 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF- POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA.

01-JUSTIFICATIVA

A referida solicitação de renovação contratual, é justificada, em razão da locação de 01 (um) imóvel localizado na rua são domingos do capim, nº 169 - bairro são Francisco, para o funcionamento do Psf- Posto de Saúde da Família no município de Tucuruí/PA, ser de natureza imprescindível para o bom andamento das atividades e atendimentos do Psf- São Francisco no município de Tucuruí.

Durante a vigência do contrato, não houve alguma sanção ou penalidades expressas em contrato.

Além disso, justificamos promover a renovação do contrato em epígrafe em razão do presente contrato em vigor, encerrar-se em 11 de agosto de 2023. Sendo assim, pela demora de promover um novo processo de imediato solicitamos o Terceiro Termo Aditivo de Prazo para 12 de agosto de 2023, por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da renovação a vantagem será da Administração Pública.

1.1. Neste molde, a realização de aditamento de prazo com vigência até 12 de agosto de 2024, possui amparo legal na Lei de Licitações e Contratos nº 005.2020.35.024, no seu artigo 57º, II, que aduz o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

1.2. Neste sentido, o contrato nº 005.2020.35.024 em sua cláusula sétima explana acerca da vigência contratual e da prorrogação, veja-se:

2

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do presente contrato. PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, por meio do Termo Prorrogação em conformidade com o Inciso II, do art. nº 57, da Lei 8.666/93 com Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

7.2 A gestão do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. No caso vertente, é de se chamar a atenção para condições:

1.3.1. O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o preço proposto pela empresa na locação do imóvel permanece o mesmo.

1.3.2. O imóvel continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi locado, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

1.3.3. A empresa manifestou interesse prorrogar o contrato de locação sob o nº 004.2020.35.023, conforme documento anexo;

1.3.4. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo;

1.3.5. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.

Diante o exposto segue anexo a esta solicitação as seguintes documentações:

- Ofício de solicitação de aceite ao termo aditivo de prorrogação de prazo e valor;
- Aceite para Prorrogação Contratual;
- Dotação Orçamentária;
- Avaliação do imóvel
- Documento pessoais, imóvel e conjugue
- Contrato do Aluguel
- Certidão Negativa Municipal

Sem mais para o momento desde já agradecemos e reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

VICENTE MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 760/2022-GP